

Emídio Alexandre Vasconcelos Ferreira (71247), do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Obras na Via Pública, em 21/03/2010.

Maria Cristina Torres de Eckenroth Guimarães Ramos Moreira (75825), do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Estudos e Assessoria Jurídica, em 25/01/2011.

Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira (73387), do cargo de Director de Departamento Municipal de Educação e Juventude, em 22/07/2010.

José Francisco Angelino Branco (74493), do cargo de Director Municipal de Finanças e Património, em 21/09/2010

2011-02-15. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

304383261

Aviso n.º 6397/2011

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16-02-2011, foi renovada a comissão de serviço a Elita Sofia Leal Coelho da Silva Portela d'Arrochella Lobo (84988), no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contencioso e Apoio à Contratação, pelo período de três anos.

22 de Fevereiro de 2011. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

304387052

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 6398/2011

Procedimentos concursais comuns para ocupação de diversos postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 23/11/2010 e de 18/01/2011, previsto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais:

Referência A): Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Ambiente), para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

Referência B): Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Jurista) para o Gabinete de Protecção Civil e Defesa das Florestas.

1 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2011.

2 — Descrição sumária das funções:

Referência A): — Executar, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. É ainda da responsabilidade do Técnico, a coordenação do Centro de Interpretação e Educação Ambiental, nomeadamente, na preparação e acompanhamento de todas as actividades existentes no centro, bem como apoiar a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, no que diz respeito ao Serviço de Educação Ambiental, conforme competências constantes no artigo 56.º do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel publicado na 2.ª série do DR n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011.

Referência B): — Executar, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. É ainda da responsabilidade deste técnico elaborar normativos internos de funcionamento das comissões municipais de Protecção Civil e de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como todas as competências constantes no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara

Municipal de S. Brás de Alportel publicado na 2.ª série do DR n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011.

3 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Prazo de validade: — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: — A determinar de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Local de trabalho: — na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — Nível habilitacional exigido: — Referência A) Licenciatura em Biologia e Geologia na variante de Educação Ambiental; Referência B) Licenciatura em Direito complementada com uma Pós Graduação na área da Protecção Civil.

7.1 — Não há lugar, nos presentes procedimentos, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão: — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos de 19 de Janeiro de 2011, do Sr. Presidente da Câmara.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

12 — Formalização da Candidatura — As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 — São Brás de Alportel.

12.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
- Fotocópia do documento comprovativo da posse das exigidas habilitações literárias;
- Fotocópia do documento de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Os candidatos na situação referida no ponto 13.2 do presente aviso deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço

de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

12.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

12.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

13 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, realizarão os seguintes métodos de selecção: Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

13.1.1 — Prova escrita de conhecimentos com duração máxima de 2 horas, obedecerá ao seguinte programa:

Conhecimentos gerais, referências A) e B):

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Conhecimentos específicos:

Referência A)

Estratégia de Desenvolvimento Sustentável — Agenda 21 Local/Agenda 21 Escolar (A21E);

Dinamização de actividades de Educação/Animação Ambiental;

Programas ou Projectos de Educação/Sensibilização Ambiental;

Elaboração de Projectos de Educação Ambiental e Planificação de Actividades;

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho — Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Referência B)

Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho, Lei de Bases da Protecção Civil;

Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro — Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2010 — Conselho de Utilizadores do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

13.1.1.1 — Durante a realização da prova escrita de conhecimentos, em ambas as referências, é autorizada a consulta à legislação acima indicada, ou à que se encontrar em vigor à data da elaboração do enunciado das provas, com excepção das temáticas citadas.

13.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção.

13.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.1:

Referências A) e B):

$$OF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 35\%)$$

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.2: Referências A) e B):

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 35\%)$$

Sendo que: OF = Ordenação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.4 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitado por escrito.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A): — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Director do Departamento Técnico Municipal.

Vogais efectivos: Eng.ª Amélia Paulos Ribeiro, técnica superior (Engenheira do Ambiente) e Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão Administrativa Municipal;

Vogais suplentes: — Dra. Lília Cristina Martins Pires, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial e Dra. Lisa Maria de Passos Pinto Cardoso, técnica superior (Jurista).

Referência B): — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Director do Departamento Técnico Municipal.

Vogais efectivos: Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão Administrativa Municipal e Eng.ª Telma Cristina Vaz Rasquinho, técnica superior (Engenheira Civil);

Vogais suplentes: Dra. Lisa Maria de Passos Pinto Cardoso, técnica superior (Jurista) e Dra. Lília Cristina Martins Pires, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial.

21 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Fevereiro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Guerreiro.

304385538

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Despacho n.º 4324/2011

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, bem como do n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro que por deliberação tomada